

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2025**

Chamamento Público para Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas com especialistas, para atender as necessidades da Atenção Especializada vinculada ao MAPP Nº 5105 da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: [licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br)

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 20/03/2025, no endereço acima indicado. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o mesmo e-mail.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 20 de agosto de 2024.

**O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.848.618.0001/58, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público que tem como objetivo o Chamamento Público para Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas com especialistas, para atender as necessidades da Atenção Especializada vinculada ao MAPP Nº 5105 da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

1.1 Chamamento Público para Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas com especialistas, para atender as necessidades da Atenção Especializada vinculada ao MAPP Nº 5105 da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5 a qualquer tempo, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se isso ocorrer será posicionado logo após o(s) credenciado(s) da lista;





1.6 - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os serviços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente processo todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no presente Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **3.5 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

#### **3.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.5.1.1** - Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**3.5.1.2**- Prova de inscrição na:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



### **3.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.5.2.1-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

c) Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **3.5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.5.3.1-** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

**3.5.3.2-** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRM da sede da empresa;

**3.5.3.3-** Certificado de Registro de Pessoa Física no CRM dos profissionais;

**3.5.3.4-** Certificado de Especialização Médica dos profissionais nas áreas de atuação das consultas médicas;

**3.5.3.5-** Comprovante de existência no quadro funcional da empresa dos profissionais especializados nas áreas médicas exigidas no termo de referência que tenham vínculo empregatício, societário ou estatutário com a mesma.

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais mencionados no item acima será feita mediante cópia do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a sociedade empresarial licitante.

Quando o mencionado profissional for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social, ou ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante, expedida a no máximo de 30 dias da data da licitação;

### **3.5.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**3.5.4.1 -** Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados enviarão toda a documentação de habilitação prevista neste edital através do endereço eletrônico: [licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br)

4.2 A análise dos documentos exigidos será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento da documentação no mencionado endereço eletrônico.

4.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no Site Oficial do Município: [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br).

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e enviado pela ferramenta de e-mail [licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br).

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br)

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Site Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
46/2025  
1º ANO  
A



## 7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1-Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria da Saúde fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

- a) Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
- b) Havendo um número maior de credenciados para a prestação dos serviços da presente demanda disponibilizada no anexo I do edital, convocar-se-á na ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento/documentos.
- c) Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o dia 30 do mês de dezembro de 2025, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida no relatório de credenciados;

## 8. DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O Contrato/Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Site Oficial do Município.

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Piquet Carneiro, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, e em local estabelecido pela Secretaria de Saúde.

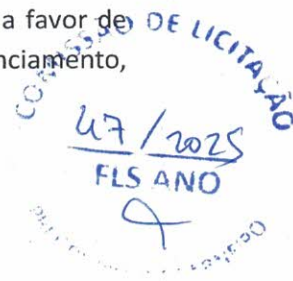
## 9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo II.

9.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Piquet Carneiro – CE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento,



devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Piquet Carneiro - CE.

9.6 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.8 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Piquet Carneiro – CE, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.9 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:  $R = V \times I$  Onde: R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato; I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciarse-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## 10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde – CE poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas ou fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aquele que não se apresentar para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (dez) dias será descredenciado.

10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
15/10/2015  
FLS. ANO  
9

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá à Secretaria Municipal de Saúde para tomada de decisão.

10.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação pela ferramenta de endereço eletrônico [licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br).

11.2 Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4 Disponibilizar para o usuário o modo de denunciarem qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

13.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
29/07/2025  
13 ANO  
f

13.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.9 A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – CE, através da Secretaria de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

13.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – CE.

14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de até 30 de dezembro de 2025, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – CE poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2024 de 20/08/2024.

14.6 Qualquer alteração no edital ou na demanda será divulgada no Site Oficial do Município.

#### **15. ANEXOS DO EDITAL**

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

SECRETARIA DE SAÚDE  
30/12/2025  
ANO





Anexo III – Minuta de contrato/Termo de Credenciamento.

Piquet Carneiro – CE, 18 de março de 2025.

*FS*

Francisco Sarmiento do Vale  
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SB/2025  
PLS ANO  
*FS*  
CITY OF PIQUET CARNEIRO